

Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 2816/2.024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2.024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329 /2.024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida à Rua Tenente João Firmino Alves, nº 7-86, bairro Parque Paulista, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP nº 17.031-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.386.018/0001-48, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato pelo Sr. **FERES EID SHAHATEET**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.690.455 e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.989.248-26, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ferramentas, equipamentos e materiais diversos, em atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses**, descrito na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2.024**, já adjudicado e homologado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

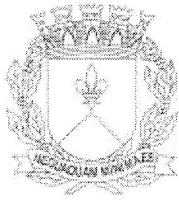
1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os produtos constantes na Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação ou pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ENTREGAS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos, objeto do **Anexo I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo **o prazo de entrega descrito no Anexo I do edital**, a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento, que serão enviadas ao fornecedor vencedor, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

2.3. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.4. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

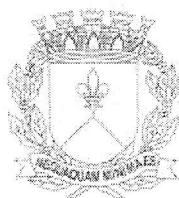
b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no valor global estimado de R\$ 8.201,36 (Oito mil e duzentos e um reais e trinta e seis centavos), decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos abaixo descritos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca ou Fabr e/ou Modelo	Valor Unit. Em R\$	Valor Total em R\$
100	36	PÇ	DISCO CORTE DIAMANTADO PARA MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO 350 X 3.2 X 10 X 25.4MM	PRÓPRIA	169,0000	6.084,00
104	98	PÇ	DISCO DE CORTE SECO ESPECIAL PARA O EQUIPAMENTO MAKITA TURBO	PRÓPRIA	8,8600	868,28
107	36	PÇ	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4"	PRÓPRIA	8,3700	301,32



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

110	21	PC	DISCOS DIAMANTADOS DE 4"	PRÓPRIA	7,9000	165,90
-----	----	----	--------------------------	---------	--------	--------

COTA RESERVADA

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca ou Fabr e/ou Modelo	Valor Unit. Em R\$	Valor Total em R\$
316	4	PC	DISCO CORTE DIAMANTADO PARA MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO 350 X 3.2 X 10 X 25.4MM	PRÓPRIA	169,0000	676,00
323	4	PC	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4"	PRÓPRIA	8,3700	33,48
324	2	PC	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7 1/4	PRÓPRIA	24,3400	48,68
326	3	PC	DISCOS DIAMANTADOS DE 4"	PRÓPRIA	7,9000	23,70

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o **Anexo I** do edital referente a esta ata de registro de preços, após cada entrega do objeto do presente Ato Convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da(s) **Secretaria(s) Requisitante(s)**.

5.2. A Prefeitura efetuará o pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23, enquanto a contratada for optante pelo SIMPLES, não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

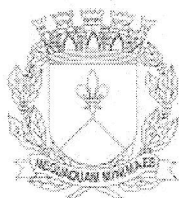
5.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.4. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação se obriga a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.4.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.5. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A aceitação ou não da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública será balizada pela jurisprudência do TCE-SP.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio no fornecimento dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento.

6.3- Pedidos de reequilíbrios deverão, necessariamente, ser instruídos com indicação de jurisprudência recente do TCE/SP admitindo o reequilíbrio em registro de preços do mesmo objeto contratual e, ainda, em consonância com a jurisprudência do TJSP (acórdão 632.450-5 tendo a Unicamp como parte e o Dr. Peiretti Godoy como relator).

6.4- A jurisprudência indicada, necessariamente, deverá ser recente e, necessariamente, deve ser do TCE do Estado de São Paulo, sob pena de indeferimento de plano do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de execução do objeto da presente licitação será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

7.2. O prazo indicado no item 7.1. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

7.3. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.024 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, da(s) seguinte(s) Secretaria(s):

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Funcionais Programáticas nº: 2060802312051.

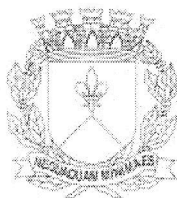
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo – Funcionais Programáticas nº: 2781202332049, 2781202331032.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Funcionais Programáticas nº: 18.54402621.082, 18.54402622.088.

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos – Funcionais Programáticas 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.02, 15.45102252.022, 15.45202892.512.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais;

9.1.4. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.5. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações;

9.1.6. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.7. comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando requerido, considerando a jurisprudência do TCE-SP;

9.2.2. pagar à Detentora da Ata os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

9.2.4. receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.6. comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.

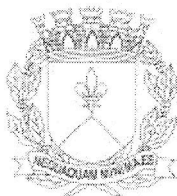
9.2.8. fica automaticamente consignado a esta ata, mesmo que não descritas, todas as responsabilidades da detentora da ata descritas no Anexo I – Termo de Referência do referido edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) advertência;

b) multa, compreendendo o valor na faixa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento);



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

10.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 01 (um) dia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 2º (segundo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora da Ata, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

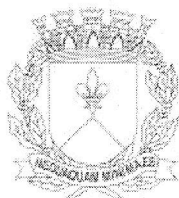
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à Detentora da Ata qualquer direito a reclamação ou a indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

11.2. A Detentora da Ata reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2.021 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 31 de OUTUBRO de 2.024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ANTÔNIO CARLOS RESCHINI - PREFEITO
CONTRATANTE

AMICUS
SUPERABRASIVOS
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA:09386018000
148
Assinado de forma digital
por AMICUS
SUPERABRASIVOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA:09386018000148
Dados: 2024.10.31
11:48:30 -03'00'

FERES EID
SHAHATEET:3
8798924826
Assinado de forma
digital por FERES EID
SHAHATEET:38798924
826
Dados: 2024.10.31
11:48:42 -03'00'

AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
FERES EID SHAHATEET
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

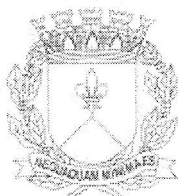
TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Clarissa D.G. de Carvalho
R.G.: 42.660.604-8

2.

Nome: Rafael Peterossi Pardini
R.G.: 21.948.660-8



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 329 / 2.024.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ferramentas, equipamentos e materiais diversos, em atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*) Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

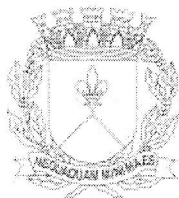
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 31 de OUTUBRO de 2.024.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: FERES EID SHAHATEET

Cargo: SÓCIO-GERENTE

CPF: 387.989.248-26

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:09386018000148	Assinado de forma digital por FERES EID SHAHATEET:38798924826
Dados: 2024.10.31 11:49:50 -03'00'	Dados: 2024.10.31 11:50:04 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

NOME: GERALDO ANTONIO TRALDI JUNIOR

CARGO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: 062.988.598-29

Assinatura: _____

Maria Cristina Aristeu Pessoa
Diretora de Divisão de Supervisão
de Projetos e Obras Públicas